

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 232/GAB/2007

Teresina, 19 de novembro 2007.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 002/GPAD/07, instaurada por força da Portaria nº 020/GAB/07, de 31.01.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do julgamento prolatado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí em 14.08.07, nos autos da Sindicância Investigatória nº 002/GPAD/07, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos ~~considerandos~~ desta Portaria, os quais informam que o servidor **BENONI GIRÃO MACHADO FILHO**, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, Matrícula nº 09597-4, filho de Benoni Girão Machado e de Delzuite Trindade de Carvalho Machado, teria inobservado normas legais, por ocasião da não realização de procedimento policial em fato que, em tese, configuraria delito previsto no art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, cuja ação é pública incondicionada, bem como pela realização de procedimento policial em fato considerado atípico, vez que resultante de ação de semovente, fatos ocorridos em 29.01.07.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**, Delegada de Polícia Civil de 2ª Classe, **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial e **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, James Guerra Junior, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, Jader Neuburgo de Oliveira, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 233/GAB/2007

Teresina, 19 de novembro 2007.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 018/GPAD/07, instaurada por força da Portaria nº 107/GAB/07, de 05.06.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do julgamento prolatado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí em 26.10.07, nos autos da Sindicância Investigatória nº 018/GPAD/07, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade funcional atribuída aos servidores **BENONI GIRÃO MACHADO FILHO**, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, Matrícula nº 09597-4, filho de Benoni Girão Machado e de Delzuite Trindade de Carvalho Machado e **RAONIE COUTO GADÊLHA**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe matrícula nº 108.390-2, filho de Francisco Irone Gadelha Viana e de Maria do Socorro Couto Gadêlha nos fatos mencionados

nos *consideranda*, desta Portaria, em episódio que resultou na não lavratura de procedimento policial referente a evento ilícito noticiado pelo senhor Adiel Rêgo da Silva, fato ocorrido em 11.05.07, na Central de Flagrantes do Grande Dirceu.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Riedel Batista dos Santos Reinaldo**, Delegada de Polícia Civil de 2ª Classe, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques, Delegada de Polícia Civil de 2ª Classe, Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados, para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 234/GAB/2007

Teresina, 19 de novembro de 2007.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, e art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10/03/04;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 024/GPAD/07, instaurada mediante Portaria nº 155/GAB/2007, de 10 de agosto de 2007, constante dos autos,

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública em 22.10.07 nos autos da Sindicância Investigatória nº 024/GPAD/07, constante dos autos,

RESOLVE

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional do servidor **NERTAN DE SOUSA MOTA**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Matrícula nº 108.462-3, filho de Francisco das Chagas Mota e de Maria de Jesus de Sousa Mota, em episódio que resultou no extravio de 12(doze) papétes de substância de natureza ilícita derivada da cocaína, vulgarmente conhecida como “crack”, substância esta que integrava os autos do Inquérito Policial S/Nº/1ºDP/2007 e que fora retirada, juntamente com o referido Inquérito Policial, pelo mencionado servidor, após adentrar o gabinete do Delegado Titular do 1º Distrito Policial da cidade de Parnaíba-PI, que estava fechado, sem autorização deste.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, Jader Neuburgo de Oliveira, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Antônio Leite de Carvalho, Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Saulo Piaulino Matos, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 858